



**PARECER Nº 108/2022**

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, em 25.07.2022, via Memorando nº 500/2022, solicitou a este Controle Interno Municipal, parecer de conformidade sobre o:

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 140/2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PÁ E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO INCISO IV, DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

**SECRETARIAS:**

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**I - DO RELATÓRIO**

O Processo licitatório em questão, é composto por 01 (um) volume(s); as folhas estão numeradas – fls. 001 a 531; relacionamos alguns documentos que serão observados.

- a) *Justificativa para uso da Modalidade Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preço, oriundo da(s) Secretaria(s) envolvidas;*
- b) *Termo(s) de referência emitido(s) pela(s) Secretaria(s) participante(s) com suas especificações e normatizações necessárias;*
- c) *Quadro(s) de Cotação oriundo(s) da(s) Secretaria(s) participante(s);*
- d) *Secretarias de Finanças, informa(m) haver dotação orçamentaria necessária para custear essa(s) despesa(s);*
- e) *Autorização para abertura de Processo licitatório;*
- f) *Portaria, publicação, e documentação pertinente aos pregoeiros (s);*



- g) *Edital de licitação, Minuta do Contrato, Minuta da Ata de Registro e seus anexos, (fls. 163 a 234);*
- h) *Parecer do Jurídico nº 269/2022, emitido pelo emitente Procurador Jurídico Municipal Dr. Gabriel Rodrigues N. Santos, que analisou o Edital e a Minuta do Contrato, opinando pelo prosseguimento do feito; no que corrobora este Controle Interno;*
- i) *Avisos e publicações, nos termos da legislação vigente;*
- j) *Credenciamento/documentação/habilitação, analisados e pelo Pregoeiro(a) e sua equipe. Não identificamos ilicitudes; salvo melhor juízo;*
- k) *Ata de realização do Processo licitatório, onde especifica as empresas vencedoras e seus valores, (fls. 505/506);*
- l) *Adjudicação a(s) Empresa(s) vencedora(s), ELÉTRICA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, (R\$ 437.270,26) e T.R. NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA (R\$ 140.708,09), (fls.531).*

Sucintamente, é o relatório.

## **II - DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO**

O Edital e a Minuta do Contrato, foram analisados pela Procuradoria Jurídica, nos termos do(s) Parecer emitido(s). Esta Controladoria Interna Municipal, não identificou irregularidades. Salvo melhor juízo.

## **III - DO PARECER E RECOMENDAÇÃO**

Portanto, na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção - Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Este Controle Interno DECLARA-O REVESTIDO das formalidades legais, com base no apresentado. Porém, esta declaração não endossa qualquer vício oculto porventura não detectado por este Controle Interno.

RECOMENDA a obrigatoriedade da publicação de toda documentação exigida pelo TCM/PA, pertinentes a este processo licitatório, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, como determina a Legislação fiscalizadora vigente, nos termos do art. 10 e 14 da instrução normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, sob o



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

---

risco eminente de notificações e futuras sanções emitidas pelo Órgão(s) Fiscalizadores(s) Externo. (TCM/PA e Ministério Público Estadual).



Declara, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções que as julgar cabíveis.

Redenção - Pá, 27 de julho de 2022.

É o Parecer. s.m.j

Sergio Tavares  
Controlador Interno Municipal  
Decreto nº 014/2021.